



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

PROCESSO 220/2021

PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, sediada à Rua Antônio Pinto de Carvalho, nº 156, bairro: Centro, na cidade de Ibitiura de Minas/MG, CEP: 37.790-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada **SR. LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 064.667.256-85, titular da cédula de identificação civil MG-11.883.255 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Antônio Pinto de Carvalho, nº 171, bairro Centro, na cidade de Ibitiura de Minas/MG, CEP: 37.790-000, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 220/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de cestas básicas, através de Registro de Preços.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



I- A ata terá o valor estimado de R\$ 514.595,60 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial) .

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 044/2021.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 44/2021 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:



- I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.
- IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.
- V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
- VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.



II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 44/2021 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 08 de julho de 2021

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ
BATUTA SUPERMERCADO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

AGP

GES12005

LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001

73 83 63

09 11 35

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00220/21

PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL

LICITACAO: PP 004421

FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

CODIGO: 6979

(RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
2	2000,0000	PACOTE	167	SAL REFINADO IODADO DE 01 KG SAL BRANCO REFINADO EIODADO PACTE COM NO MINIMO 01 KG.	SO SAL	1,6997	3.399,40
12	4000,0000	PACOTE	8756	ARROZ TIPO 1 C/ 5KG ARROZ AGULHINHA TIPO, 01, LONGO, FINO, ISENTO DE GRAOS BARRIGA BRANCA, PCTE DE 05KG.	PANELA GAUCHA	23,8962	95.584,80
21	8000,0000	PACOTE	29734	FEIJAO CARIOCA (R) feijao carioca, tipo 1 isento de pragas pacote de no minimo 01 kg	GENIAL	7,7887	62.309,60
22	2000,0000	PACOTE	29738	MACARRAO PARAFUSO (R) MACARRAO PARAFUSO, COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO 281 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,5 PROTEINAS 9,2GRS.	DON SAPORE	4,5492	9.098,40
23	2000,0000	PACOTE	29739	MACARRAO TIPO ESPAGUETE (R) MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO 281 KCAL, PROTEINAS 9,2 GR, CARBOIDRATOS 60 G E FIBRA ALIMENTAR 1,5 GR.	DON SAPORE	4,5492	9.098,40
24	2000,0000	LATA	29744	MILHO VERDE (R) MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO MINIMO 170 GRAMAS, PESO LIQUIDO MINIMO 280 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS, NAO CONTEM GLUTEN.	QUERO	2,9895	5.979,00
25	8000,0000	UNIDADE	29747	OLEO DE SOJA (R) OLEO DE SOJA REFINADO COM NO MINIMO 900 ML	LIZA	8,0387	64.309,60
26	2000,0000	UNIDADE	29766	FUBA MIMOSO (R) FUBA MIMOSO PCTE COM NO MINIMO 01KG CARBOIDRATOS 41GR, PROTEINAS 3,7GR, ACIDO FOLICO 81MCG, FIBRA ALIMENTAR 2,7GR, GORDURAS TOTAIS 01GR			



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

VALOR CALORICO 188KCAL, SODIO 23MG.

AA

YOKI

5,9490

11.898,00

27 2000,0000 UNIDADE

29767

FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (R)
FARINHA DE TRIGO TIPO 1, MINIMO 1 KG. FERRO 2,1
MG, ACIDO FOLICO 75 MG, CARBOIDRATOS 36 GR E
PROTEINAS 4,9 GR. (KILO)

DONA LAURA

4,1993

8.398,60

32 2000,0000 UNIDADE

37920

GOIABADA EM BARRA C/500G (R)
GOIABADA EM BARRA
COM NO MINIMO 500 GRAMAS.

VAL

6,5889

13.177,80

33 2000,0000 PACOTE

37921

ACUCAR CRISTAL DE 05KG (R)
ACUCAR CRISTAL COM
NO MINIMO 5 KG.

14,7976

29.595,20

34 2000,0000 PACOTE

37922

SABAO BARRA 200 GRS C/5UN (R)

=====
CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

AGP PREFEREIRA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0002
GES12005 73 83 63
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021 09 11 35

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO..: PRC00220/21 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PP 004421
FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP CODIGO: 6979 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
				PACOTE DE SABAO EM BARRA COM NO MINIMO 5 UNIDADES, GLICERINATO, NEUTRO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS LAURICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS ESTEARICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA	YPE	9,7884	19.576,80
35	6000,0000	UNIDADE	37937	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO (R) MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PENEIRADO, COM NO MINIMO 340 GRAMAS.	FUGINI	1,7397	10.438,20
36	2000,0000	FRASCO	37938	DETERGENTE CONC. 500ML (R) DETERGENTE COM NO MINIMO 500 ML, COMPOSICAO: TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, GLICERINA, COADJUVANTE, ONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES, FRAGRANCIA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO	LIMPOL	2,1496	4.299,20
37	6000,0000	PACOTE	37939	PO DE CAFE 500 GRS (R) DE PO DE CAFE 100% ARABICA, BEBIDA DURA, TORRACAO MEDIA, COM SELO DE PUREZA ABIC, COM NO MINIMO 500 GRAMAS	EVOLUTTO	9,2885	55.731,00
38	4000,0000	LATA	37940	SARDINHA EM OLEO 135 GRS (R) SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, PEDO BRUTO 125 GRS PESO DRENADO MNIMO DE 836 GRS, LIVRE MDE GORDURAS TRANS E SEM GLUTEM.	GOMES DA COSTA	4,7392	18.956,80
40	2000,0000	PACOTE	37942	PAPEL HIG. BRANCO C/4 60MT (R) PAPEL HIGIENICO C/ NO MINIMO 4 UNIDADES DE 60 METROS X 10 CM, BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE.	BOB	7,5888	15.177,60
41	2000,0000	UNIDADE	37943	SABAO EM PO CX 800 GRS (R) SABAO EM PO, CAIXA COM NO MINIMO 800 GR, TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA E CARGA, CONTEM ALQUIL BENCENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	OMO	9,9884	19.976,80



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

42	2000,0000	UNIDADE	37944	CREME DENTAL 180GRS (R) CREME DENTAL COM NO MINIMO 180GRS ENRIQUECIDO COM FLUOR E CALCIO. SABOR MENTA REFRESCANTE	COLGATE	7,1988	14.397,60
43	2000,0000	PACOTE	37945	BISCOITO DOCE MAISENA (R) BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM NO MINIMO 200 GRS VALOR ENERGETICO 129 KCAL CARBOIDRATOS 21G PROTEINAS 2,5G GORDURAS TOTAIS 3,9G GORDURAS SATURADAS 1,7G GORDURAS TRANS 0,00 FIBRA ALIMENTAR 1,0G SODIO 107MG	AYMORE	2,9895	5.979,00
44	2000,0000	PACOTE	37946	BISCOIRO C.CRACKER 200 GRS (R)			

=====
CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

AGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Pag. 0003

GES12005

73 83 63

LVENCEU.665-864

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

09 11 35

=====

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

=====

PROCESSO..: PRC00220/21

PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL

LICITACAO: PP 004421

FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

CODIGO: 6979 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
------	------------	---------	--------	---------------	-------------	--------------------	--------------

=====

BISCOITO CREAM CRACKER COM NO MINIMO 200 GRS.
VALOR ENERGETICO 124 KCAL
CARBOIDRATO 20G
PROTEINAS 3,0
GORDURAS TOTAIS 3,6G
GORDURAS SATURADAS 1,5G
GORDURAS TRANS 0,0
FIBRA ALIMENTAR 1,3G
SODIO 188MG

AYMORE

2,9395

5.879,00

45 2000,0000 LATA

37947

ACHOCOLATADO EM PO 400GRS (R)
ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, FONTE DE VITAMINAS

A, D, C, B2, B6, B12, CALCIO E FERRO, COM NO

MINIMO 400 GRAMAS, VALOR ENERGETICO NO MINIMO 74

KCAL, CARBOIDRATOS 17 G, ACUCARES 15 G,

SODIO 7,0 MG.

7,2288

14.457,60

46 4000,0000 UNIDADE

37948

SABONETE BARRA VEGET. (R)
SABONETE EM BARRA VEGETAL ADULTO
MINIMO 180 GRS.

LA FLORE

4,2193

16.877,20

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

514.595,60

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA P. V. REIS / JULIANA GOMES